



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO Nº 082/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 27 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, CNPJ nº 46.599.825/0001-75, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** (uma vez que este município possui população menor que 20 mil habitantes e conta com prerrogativa para isso nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21) de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, modo de disputa “ABERTO” - Processo nº 082/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **27 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II** para atender a demanda nas dependências junto à Secretaria de Saúde, cujo período estimado para consumo é de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que deverão estar de acordo com as exigências deste edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21](#).

2.4.11 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.4.16 - A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:

3.1 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações. O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência. Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

3.1.1 – Para os envelopes encaminhados via postal ou outro meio de transporte deverá constar **FORA DOS ENVELOPES** documento de identificação da empresa como: cartão CNPJ, contrato social, ou qualquer outro documento oficial, bem como os constantes do item 3.2 – “d”, conforme o caso.

3.2 - Para o credenciamento com representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **em original ou em cópia autenticada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 3.2 deste edital. (MODELO ANEXO)

d) - **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP:** Artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021. Somente será aplicado quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para contratação inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

d.1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar (fora dos envelopes):**

d.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. (MODELO ANEXO).

d.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (MODELO ANEXO)

3.2.1 - Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra ‘a’ e, se for o caso, na Letra ‘b’ do Item 3.2. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.**

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.5 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.6 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.6.1 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 com o subsidio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726/18:

- a) **Reconhecimento de firma**: Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;
- b) **Autenticação de cópia de documento**: Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

3.8 - Os documentos exigidos e que não possuem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

3.9 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

3.10 - Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 039/2025

Processo nº 082/2025

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 039/2025

Processo nº 082/2025

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRA

5.1 – Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do material ofertado.

5.2- O licitante deverá apresentar a amostra do item, **na sessão pública do pregão**, no ato em que for declarado provisoriamente vencedor, na marca da proposta.

5.3 - A Comissão Especial de Análise de Amostras, designada por Portaria expedida pelo Executivo Municipal, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários.

5.4 – Caso seja necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) itens(s) específico(s).

5.5 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

5.6 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.

5.7 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

5.8 – As amostras ficarão sob poder da Secretaria da Saúde para conferência, quando da entrega dos materiais.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Proposta, contendo a descrição dos produtos com qual a empresa irá participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta e ainda **indicar a marca do produto cotado.**

d) **preço unitário e total de cada item e valor total da proposta**, com o qual a proponente pretende participar, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, devendo ser observado que o **valor unitário não poderá ultrapassar quatro casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alojamento, refeição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação;

e) condição de pagamento: conforme estabelecido no item XII do edital;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.

SALVAR O ARQUIVO DIRETAMENTE EM UM PEN DRIVE, ABRIR E FAZER O PREENCHIMENTO DOS DADOS E SALVAR.

A APRESENTAÇÃO DESTA ARQUIVO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 6.1 LETRAS “a” ATÉ “g”, DE FORMA IMPRESSA.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.

** Os documentos citados na letra “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - “habilitação”.*

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.1.3 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) **Cópia autenticada** da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da ANVISA;

a.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício;

b) **Cópia autenticada** da licença emitida por órgão da ANVISA de produtos para a saúde e medicamentos.

7.1.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

a) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; também serão aceitos “prints” de páginas de sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso tiver materiais necessários, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Análise;

b) O(s) documento(s) mencionado(s) no item 7.1.4, deverá(ão) ser apresentado(s) FORA DOS ENVELOPES, e entregues no ato da realização da sessão pública de pregão, caso a licitante seja vencedora em qualquer dos itens, cuja análise dar-se-á pela comissão de análise.

7.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

a) Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 - No tocante aos preços e as propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.5 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

8.6 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 8.9 ou 8.10 conforme o caso.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço DO ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

8.8 - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto da Lei federal nº 14.133/21.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.11 - Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1 - Considera-se empate aquelas situações previstas nos itens:

8.11.1.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:

8.11.1.2. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006:

a) “Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de concorrência, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

8.12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14133/2021:

1-) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023).

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2-) Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.12.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.13 - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.14.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Quando da abertura do envelope “DOCUMENTOS”, eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, conforme art. 64, LF nº. 14.133/21:

“Art. 64 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

8.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.21 - Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.21.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.13 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

8.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8.24 - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

8.25 - Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (art. 165, da LF 14.133/21).

9.2 - A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

9.3 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

9.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme [art.165 § 2º da Lei 14.133/21](#).

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

9.7 - A Adjudicação será feita por item.

9.8 - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 11.462/23, e suas alterações, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.9 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.10 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

X - DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1 - Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

10.1.2 – Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

10.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega e serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadorias, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

10.4 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.5 – Os materiais deverão estar devidamente acondicionados e deverão possuir padrões de qualidade exigidos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

11.4 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

11.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

12.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, via transferência bancária.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 3.987, de 26 de novembro de 2024.

XIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1– A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

13.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

13.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

13.2 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

14.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

14.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

14.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

XV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@cardoso.sp.gov.br, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP (art. 164 da Lei 14.133/21).

15.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

15.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail seguinte: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada na Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

16.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelos de declaração

Anexo IV – Minuta do Contrato

16.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 12 de junho de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência e seus anexos têm como objeto **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR VALOR DO ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER A DEMANDA NAS DEPENDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A presente licitação se justifica pela necessidade de manter o estoque adequado desses materiais, evitando a descontinuidade dos serviços de saúde e prevenindo riscos à saúde dos usuários e dos profissionais. Além disso, visa atender às exigências legais dos órgãos de controle e vigilância sanitária, bem como promover a economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

2.2. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, tem como responsabilidade garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde da rede pública municipal, assegurando atendimento digno, seguro e eficaz à população. Para isso, é imprescindível a aquisição de materiais médico-hospitalares e correlatos, que são insumos fundamentais para a execução de procedimentos clínicos, ambulatoriais, emergenciais e hospitalares. A contratação visa garantir o fornecimento regular e contínuo de insumos de qualidade, com especificações técnicas adequadas, em conformidade com os padrões exigidos pelas normas da Anvisa e demais órgãos reguladores, assegurando a prestação adequada dos serviços de saúde pública à população do município

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses na data de entrega;

3.2. Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados;

3.3.A documentação específica será analisada por uma comissão especial, composta por servidores nomeados através de portaria.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Será exigida amostra de **TODOS** os itens.

4.2. As amostras deverão ser apresentadas no ato da sessão pelas empresas vencedoras do item.

4.3. As amostras deverão estar em suas embalagens originais, igual será fornecida a contratante.

4.4. Os critérios de avaliação das amostras serão realizados pela secretaria requisitante, a qual atestará:

a) **QUALIDADE**: qualidade do produto ofertado;

b) **ESPECIFICAÇÃO**: atendimento as exigências previstas neste instrumento;

c) **VIDA ÚTIL**: ciclo de vida e durabilidade do produto;

d) **ATENDIMENTO DAS NORMATIZAÇÕES**: ANVISA

4.5. A comissão especial de análise de amostras, designada por Portaria expedida pelo Executivo Municipal, fará a análise dos itens da(s) empresa(s) vencedora(s) e subsequente a emissão de parecer resolutivo.

4.6.O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.7. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Na Rua Deputado Castro de Carvalho, nº1297, CEP:15.570-021 – no Centro de Saúde II “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” no horário das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Água Oxigenada; Categoria 10 Volumes; Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Numero de Lote, Data de Fabricação, prazo de validade, Fórmula e Procedência. FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FR	300	R\$ 7,72	R\$ 2.315,10
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 (21G X 1) estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	R\$ 12,77	R\$ 5.108,80
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX agulha 13 x 4,5 (26G x 1/2) estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 11,64	R\$ 2.909,50
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5; (24G x 3/4"); estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,80
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 - estéril, 23G, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 15,47	R\$ 7.733,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 AGULHA DESCARTÁVEL 30x7; (21G x 1"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (verde) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 12,72	R\$ 3.179,00
7	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML ALMOTOLIA; em propileno, na cor marrom; resistente a desinfecção; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico	UN	800	R\$ 4,00	R\$ 3.201,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml;				
8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML ALMOTOLIA; em propileno, transparente; resistente a desinfecção; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml;	UN	800	R\$ 4,10	R\$ 3.281,60
9	AVENTAL TNT DESCARTAVEL MANGA LONGA - GRAMATURA 20 - LARGURA 1,40 Avental descartavel; em falso tecido (100% polipropileno), gramatura 20, comp. minimo 1.20cm; acabamento em overlock; com manga longa, punho elastico ou malha sanfonada; decote com vies, um par de tiras na cintura, e um par de tiras no pescoco; embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando a gramatura; o produto devera obedecer a legislacao vigente. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 23,94	R\$ 23.937,00
10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P FEITO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.V.A COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO COM VELCRO LARGO. TAMANHO P	UN	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
11	COMPRESSA CIRURGICA 45 CM X 50 CM Compressa Cirúrgica - Campo Operatório medindo 45 cm x 50 cm. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	80	R\$ 97,04	R\$ 7.763,04
12	CREME BARREIRA HIDRATANTE Creme barreira hidratante desenvolvido para proteger e hidratar a pele, especialmente em áreas propensas a lesões ou irritações. Dermatologicamente testado. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G	UN	180	R\$ 82,35	R\$ 14.823,54
13	CREME COM PHMB E A.G.E creme dermatológico formulado com PHMB (poliaminopropil biguanida) 0,1% e AGE (agentes de crescimento celular), indicado para o tratamento de feridas, destinado a hidratação, desbridamento e descontaminação, não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85G	UN	180	R\$ 121,48	R\$ 21.866,40
14	CREME COM UREIA 10% Creme hidratante com ureia 10%, especialmente formulado para o tratamento de pele seca e áspera. Indicado para hidratação e maciez da pele seca, não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G	UN	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,30
15	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA Creme de rápida absorção - hidratação intensiva, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Embalagem contendo de 450g a 500g. MARCA REFERÊNCIA: CETAPHIL, FORTPHIL.	UN	50	R\$ 83,53	R\$ 4.176,50
16	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 1% Digliconato de Clorexidina 1% com tensoativos; Antisséptico tópico, incolor; Antissepsia da pele no pré-operatório; Produtos a base de gluconato de clorexidina. FRASCO COM 1000ML	FR	50	R\$ 24,03	R\$ 1.201,35
17	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 04 feito de borracha fina(Latex atoxico)com extremidades afuniladas e reforçadas;Possui extensão de 80cm.	UN	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.175,00
18	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N5, confeccionado em látex, atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor em pacientes do sexo masculino acometidos de Incontinência urinária.	UN	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

19	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL Escova Cervical composta de haste plastica cilindrica com 16cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2cm de comprimento, no total 18cm; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 71,45	R\$ 142.890,00
20	ESPATULA DE AYRES ESPÁTULA DE AYRE; Confeccionada em madeira resistente, maleavel; extremidade superior bifurcada e arredondadas e inferior arredondadas; Bem acabada, sem rebarbas e com superfície lisa; uso unico descartavel, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 14,49	R\$ 28.976,00
21	ESPECULO VAGINAL M em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade minimo 12 meses.	UN	800	R\$ 1,95	R\$ 1.558,40
22	ESPECULO VAGINAL P ESPECULO P; em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	10.000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
23	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 FIO CIRURGICO esteril simples de origem animal; diametro 2-0 agulha 3/8 circulo 1,7cm compr, triangular; medindo 75 cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asseptica, embalado individualmente; o produto devera ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	300	R\$ 6,42	R\$ 1.925,10
24	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 FIO CIRURGICO esteril simples de origem animal; diametro 4-0; agulha de 1,5cm, 1/2 circulo, triangular; medindo 75cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asseptica, embalado individualmente; o produto devera ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	300	R\$ 5,46	R\$ 1.637,10
25	FIO DE SUTURA NYLON 3,0 Fio de Sutura Nylon; Sintético Monofilamento de Poliamida Preto, cuticular, esteril,; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; numero 3-0 de diametro; 01 agulha 3/8 circulo, 2,4 cm compr. triangular corte reverso; embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto devera ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	500	R\$ 2,28	R\$ 1.141,00
26	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 Fio de Sutura Nylon; sintético monofilamento de poliamida preto, cuticular, esteril; não absorvível; medindo 45 cm de comprimento; numero 4-0 de diametro ; 01 agulha 1/2 circulo, 1,7cm compr. triangular corte reverso; Embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica ; o produto devera ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
27	FIXADOR CELULAR 100ML SPRAY FIXADOR CELULAR 100ML SPRAY Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.	FR	400	R\$ 21,14	R\$ 8.456,00
28	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO.	RL	300	R\$ 106,23	R\$ 31.869,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

29	GEL DE PHMB gel hidrocolóide desenvolvido para o tratamento de feridas agudas e crônicas. Sua formulação combina o agente antimicrobiano Polihexametileno Biguanida (PHMB) a 0,1% com outros componentes que potencializam sua eficácia na limpeza, hidratação e descontaminação das lesões, indicado para limpeza e hidratação de feridas; não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO 100ML.	UN	60	R\$ 107,68	R\$ 6.460,98
30	GEL PARA ULTRASSON GEL PARA ULTRASSON - Composição: carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante. Isento de sal (NaCl). GALÃO DE 5 LITROS	GL	130	R\$ 40,86	R\$ 5.311,41
31	HIDROGEL COM ALGINATO Curativo a base de alginato de cálcio, indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas. Sua principal função é manter o ambiente úmido da lesão, favorecendo o processo de cicatrização. Produto para hidratação e desbridamento, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85G.	UN	120	R\$ 52,59	R\$ 6.311,16
32	HIDROGEL COM PHMB E PECTINA - 100G indicado para hidratação, desbridamento e descontaminação - curativo avançado indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas, como úlceras por pressão, úlceras venosas, queimaduras, abrasões e feridas cirúrgica. PRODUTO CONTENDO 100G.	UN	300	R\$ 168,55	R\$ 50.563,50
33	IDOPOVIDONA DEGERMANTE IODOPOVIDONA DEGERMANTE; anti-séptico e degermante das mãos, braços e antebraços; em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.	FR	30	R\$ 75,59	R\$ 2.267,70
34	IDOPOVIDONA TOPICO IODOPOVIDONA TÓPICO; para curativos em geral; anti-séptico em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.	FR	30	R\$ 74,19	R\$ 2.225,61
35	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO Kit Nebulização Adulto, Acessórios incluídos Mangueira, Máscara para adulto, Pipeta nebulizadora	KIT	50	R\$ 19,52	R\$ 975,85
36	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL Kit Nebulização Infantil, Acessórios incluídos Mangueira, Máscara para criança, Pipeta nebulizadora	KIT	50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
37	LAMINA DE BISTURI Nº23 Utilizadas em conjunto com cabo para bisturi em procedimentos cirúrgicos que necessitam de corte. Lâmina afiada e cortante, confeccionada em aço carbono para uso único. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 33,88	R\$ 1.016,40
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,0; estéril; embalada aos pares e envelopada;	PAR	300	R\$ 2,25	R\$ 675,60
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5; estéril; embalada aos pares e envelopada;	PAR	3.000	R\$ 2,32	R\$ 6.948,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,0; estéril; embalada aos pares e envelopada;	PAR	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

41	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - SEM PO LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM PÓ- em látex de borracha natural, ambidestra, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; sem pó bioabsorvível; no tamanho grande; compunho acabado de tipo longo de no mínimo 230mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde. CAIXA COM 100 LUVAS	CX	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
42	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - SEM PO LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- em látex de borracha natural, ambidestra, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; sem pó bioabsorvível; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 230mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde. CAIXA COM 100 LUVAS	CX	300	R\$ 20,67	R\$ 6.200,10
43	MASCARA COM RESERVATORIO DE O2 DE NAO REINALAÇÃO INFANTIL Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Completa com tubo de suprimento de Oxigênio de 2.10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a re-inalação do CO2 expirado. Tamanho infantil.	UN	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
44	MASCARA COM RESERVATORIO DE O2 DE NAO REINALAÇÃO ADULTO Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Completa com tubo de suprimento de Oxigênio de 2.10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a re-inalação do CO2 expirado.	UN	30	R\$ 9,76	R\$ 292,80
45	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO Mascara tripla camada, fabricada em tecido nao tecido (TNT) 100% polipropileno , com cinta de sustentação feita de elastico (20% elastodieno e 80% poliamida) para maior estabilidade evitando incomodo do respirador no rosto , com clips nasal em arame (11 cm de comprimento)plasticado em PVC para ajuste sobre o nariz , evitando que o ar vaze pelas laterais. Possuindo tres camadas protegendo o nariz e a boca do usuario. Hipoalergenica tamanho 9 cm x 18 cm, tnt 40 grs nas 3 camadas , com validade para 3 anos. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800	R\$ 6,14	R\$ 4.910,40
46	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE Destinado a uma medição não invasiva da Saturação de Oxigênio no Sangue (SpO2) e da Frequência Cardíaca (FC) por meio de um sensor óptico posicionado no dedo do paciente. Faixa de Medição: 70% a 100% (saturação de oxigênio); Faixa de Medição de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm. Display OLED colorido. Na embalagem deve conter: 1 Oxímetro Digital de Dedo, 2 Pilhas AAA (1,5V), 1 Cordão de segurança, 1 Estojo protetor, 1 Manual de Instruções em português. Registro na ANVISA e certificação do INMETRO.	UN	50	R\$ 85,26	R\$ 4.263,00
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M Papel Grau Cirurgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícios de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressao de Indicadores de Esterilizacao; Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Braca e Outra Em Plastico Laminado Transparente; para Esterilizacao de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 100mm x 100m, Gramatura de 60g/m² a 80g/m²;; Embalagem Hermética, Fornecer Todos Os Laudos Conf Nbr 14990;	UN	800	R\$ 110,11	R\$ 88.090,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

48	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X100M papel grau cirúrgico; resistente a 140c° em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evitando resquícos de filme no papel; selagem com largura mínima 9mm com impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno; medindo 200mm x 100m, gramatura de 60g/m ² a 80g/m ² , embalagem hermética, obrigatório fornecer todos os laudos conforme NBR 14990.	UN	500	R\$ 167,62	R\$ 83.811,50
49	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 150 MM X 100 M Papel Grau Cirurgico; Resistente a 140c° Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícos de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressao de Indicadores de Esterilizacao; Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Braca e Outra Em Plastico Laminado Transparente; para Esterilizacao de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 150mm x 100m, Gramatura de 60g/m ² a 80g/m ² ; Embalagem Hermetica, Fornecer Todos Os Laudos Conf Nbr 14990;	UN	500	R\$ 121,78	R\$ 60.890,00
50	PLACA ADESIVA 60MM PARA BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Base Adesiva Plana Recortável, Diâmetro: 60 mm; Formato: Circular ou levemente ovalado, conforme padrão do fabricante; Material: Polímero de alta resistência (PVC, polietileno ou similar), com propriedades de flexibilidade, durabilidade e resistência à tração; Cor: Translúcida ou bege claro (compatível com diversos tons de pele); Adesivo: Hipoalergênico, grau médico, de fixação prolongada, resistente à umidade e adequado para contato com a pele; Recurso Recortável: Área central com marcações circulares para recorte personalizado, possibilitando adaptação ao estoma com diâmetros variados conforme necessidade do paciente; Sistema de Fixação: Compatível com bolsa coletora por acoplamento mecânico (sistema de duas peças); Diâmetro do Acoplamento (flange): 60 mm.	UN	1.000	R\$ 60,44	R\$ 60.438,00
51	PLACA HIDROCOLOIDE TAMANHO 10 X10 CM Curativo estéril para feridas - Placa de curativo composta por hidrocoloide, indicada para o tratamento de feridas. Medida: 10 cm x 10 cm (±0,5 cm de tolerância); Apresentação: embalagem individual, estéril e identificada com número de lote, data de fabricação e validade.	UN	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
52	SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB 0,1% - LIQUIDO Solução Aquosa com PHMB 0,1% - A solução é utilizada para limpeza de feridas, hidratação, controle da carga microbiana, hidratação, desodorização e controle do biofilme a cada troca de curativo. A base de PHMB 0,1%. Destinado a limpeza residual; Diminuição de odores desagradáveis e do exsudato, não citotóxico, não irritante, não interfere na granulação, Hipoalergênico; Aplicação indolor; Frasco com bico aplicador, Compatível com outras coberturas; FRASCO CONTENDO 350 ML.	FR	300	R\$ 104,61	R\$ 31.383,00
53	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% Solução de Clorexidina Digliconato 2%; Forma farmaceutica solução degermante; via de administração dermatologica FRASCO CONTENDO 1000 ML.	FR	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,15
54	SORO GLICOFISIOLOGICO - 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 500mL, prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50	R\$ 166,21	R\$ 8.310,50
55	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 250mL, prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 35 UNIDADES	CX	50	R\$ 234,98	R\$ 11.748,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

56	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Termômetro digital de uso clínico, destinado à medição precisa e rápida da temperatura corporal humana, por via oral, axilar ou retal. Tipo de Medição: Digital, por sensor termistor. Faixa de Medição: 32,0 °C a 42,9 °C. Visor: Tela de cristal líquido (LCD) de fácil leitura	UN	150	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00
57	TESTE ANTIGENO AG COVID 19 TESTE ANTIGENO AG COVID 19 - Detecção qualitativa de antígenos do vírus SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo ou orofaríngeo, visando auxiliar no diagnóstico da COVID-19. A caixa deve conter: 25 unidades de teste rápido (cassete ou dispositivo similar), 25 swabs estéreis para coleta de amostras, 25 frascos com tampão de extração (volume adequado para cada amostra), Instruções de uso em português. Tempo de Reação: Até 20 minutos. Registro na ANVISA: Obrigatório, conforme RDC nº 36/2015. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO, conforme RDC nº 301/2019. CAIXA COM 25 KITS.	CX	100	R\$ 149,42	R\$ 14.941,50
58	TESTE PARA DENGUE (IGG/IGM) Kit para detecção qualitativa e simultânea dos anticorpos IgG e IgM contra o vírus da dengue (DEN-1, DEN-2, DEN-3 e DEN-4) em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, visando auxiliar no diagnóstico de infecções por dengue. Tempo de Reação: Até 15 minutos. Sensibilidade: IgG: Mínimo de 94% ,IgM: Mínimo de 94%, Especificidade: IgG: Mínimo de 96% IgM: Mínimo de 96%. Instruções de uso em português. Obrigatório registro na ANVISA e Certificado do INMETRO. KIT COM 25 TESTES.	KIT	150	R\$ 276,50	R\$ 41.475,00
59	TORNEIRINHA 3 VIAS Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter) com conexão macho luer slip. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave.	UN	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.192,00
60	TOUCA DESCARTAVEL Touca descartável, sanfonada, com bordas totalmente providas de elásticos, 100% polipropileno, cor branca, resistente. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
61	VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR Vaselina Líquida Hospitalar, Frasco plástico rígido, atóxico, com tampa rosqueável e lacre de segurança. FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FR	50	R\$ 54,82	R\$ 2.741,00
62	SONDA FOLEY 20 SONDA FOLEY; NÚMERO 20; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	300	R\$ 4,09	R\$ 1.226,10
63	PROTETOR SOLAR - 200 ML PROTETOR SOLAR NO MÍNIMO 50 FPS, LIVRE DE PARABENOS, HIPOALERGÊNICO, CREME. RESISTENTE A ÁGUA E SUOR, PROTEÇÃO CONTRA UVA E UVB, OIL FREE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE FRASCO COM 200ML	UN	150	R\$ 21,57	R\$ 3.235,05
Valor Total.....					R\$ 874.506,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 039/2025 - PROCESSO Nº 082/2025)

Aos -----(----) dias do mês de ----- do ano de 2025, autorizado pelo ato de folhas (----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----(endereço/CNPJ), representada pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II para atender a demanda nas dependências junto à Secretaria de Saúde, cujo período estimado para consumo é de 12 meses, os quais deverão observar os padrões de qualidade dos produtos, nos termos das normas estabelecidas pelo mercado nacional, de acordo com a proposta apresentada, conforme Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.1 – Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega e serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadorias, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP, das 07:00 as 17:00.

2.4 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5 – Os materiais deverão estar devidamente acondicionados e deverão possuir padrões de qualidade exigidos.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

3.4 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR - O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$(.).

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, via transferência bancária.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 3.987, de 26 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:

6.1- A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 -Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 - A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 - A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

7.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

7.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

8.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO-

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor ***** , Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, de de 2025.

Pela Prefeitura:

Pela Detentora da Ata:

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREGÃO Nº 039/2025 - PROCESSO Nº 082/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do item 3.2 do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025.

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO SOBRE VALORES SOMADOS EM RELAÇÃO A RECEITA BRUTA MÁXIMA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações de que nos enquadrados como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos aos requisitos de habilitação, e respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, em especial para **prestar/formular declarações, realizar lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2025---. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONFORME INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do **disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.**

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO Nº 039/2025 - PROCESSO Nº 082/2025)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º 039/2025 – PROCESSO Nº 082/2025, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II para atender a demanda nas dependências junto à Secretaria de Saúde, cujo período estimado para consumo é de 12 meses, os quais deverão observar os padrões de qualidade dos produtos, nos termos das normas estabelecidas pelo mercado nacional, de acordo com a proposta apresentada, conforme Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.1 – Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega e serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadorias, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP, das 07:00 as 17:00.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5 – Os materiais deverão estar devidamente acondicionados e deverão possuir padrões de qualidade exigidos.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada vencedora deverá substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

3.4 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1- O valor total do presente instrumento é de R\$(.).

4.2- No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Contrato.

4.3-- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, via transferência bancária.

5.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 – Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 3.987, de 26 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

6.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

6.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato/instrumento equivalente poderá ser reajustado, conforme previsto em lei, desde que haja autorização da Contratante.

CLAUSULA SETIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; entregar os produtos nos termos do ANEXO I e cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa CONTRATADA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

9.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o contratado apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

9.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a contratada as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

9.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de quaisquer das condições deste contrato, do Edital e seus Anexos.

9.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

10.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

12.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento do material, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2025.

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário

Testemunhas: 1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2025

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 082/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 039/2025.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II

DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 27 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 12 de junho de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal